

Regulamento do Programa de Reconhecimento

Regulamento para corretores e supervisores

Setembro de 2025

1. Contexto

Desde outubro de 2024 a Alice possui ferramentas para reconhecer e impulsionar o crescimento das corretoras e plataformas que estão ao nosso lado e as regras e critérios são atualizadas a cada quatro meses. Além delas, sabemos que é essencial valorizar os corretores e supervisores que estão vinculados às corretoras e plataformas – são pessoas imprescindíveis na estratégia de crescimento da Alice.

É nesse contexto que lançamos um novo programa de reconhecimento para corretores e supervisores, descrito neste documento.

2. Disposições Gerais

Este Regulamento estabelece as regras para a participação no **Programa de Reconhecimento a Corretores e Supervisores** (“Programa”) da Alice Operadora Ltda. O objetivo do Programa é reconhecer e premiar, por liberalidade, os profissionais que se destacarem na intermediação de vendas de planos de saúde da Alice, observando-se os critérios e condições aqui descritos.

3. A quem se aplica

O Programa se aplica exclusivamente aos corretores e supervisores que possuam vínculo com corretoras ou plataformas que tenham Contrato de Intermediação de Plano de Saúde vigente e assinado com a Alice Operadora Ltda.

4. Período de Vigência do Programa

O Programa terá início em 09 de setembro de 2025 e terminará em 31 de dezembro de 2025.

5. Reconhecimento

Durante o período de vigência do Programa, a Alice concederá prêmios aos corretores e supervisores com base no número de vidas adicionadas ("Membros Implantados") aos contratos de plano de saúde implantados e ativados.

5.1. Condições:

- A premiação será calculada com base nos Membros Implantados durante o período de vigência do Programa, desde que o respectivo contrato também tenha sido implantado durante o período de vigência do Programa;
- A implantação de uma vida é finalizada apenas quando cumulativamente: i) o contrato de plano de saúde é assinado pela empresa; iii) o pagamento da primeira mensalidade é efetivado; e iii) a declaração de saúde e a aplicação de CPTs são concluídas.

5.2. Tabela de Reconhecimento:

Quantidade de Membros Implantados	Corretor
1	R\$ 50,00
2-9	R\$ 150,00
10-29	R\$ 300,00

5.3. Reconhecimento Adicional – válido apenas no período de 09/09/2025 a 30/09/2025

Além do reconhecimento acima, os corretores que implantarem vidas no período de **09/09/2025 a 30/09/2025**, no Plano Super Conforto, ganharão os seguintes reconhecimentos adicionais:

1º corretor a implantar Super Conforto	R\$ 5.000,00
2º corretor a implantar Super Conforto	R\$ 3.000,00
3º a 5º corretor a implantar Super Conforto	R\$ 2.000,00
6º a 20º corretor a implantar Super Conforto	R\$ 1.000,00

No período de 09/09/2025 a 30/09/2025, cada Membro Implantado no Plano Super Conforto concederá ao corretor um número para concorrer a 15 prêmios de R\$ 500,00 cada.

6. Forma de Pagamento

- Os valores das premiações serão pagos no final do mês subsequente ao período de vigência do Programa.
- O pagamento das premiações será efetuado por meio de uma empresa especializada em cartões ou vouchers de premiação
- O recebimento do prêmio por parte do corretor ou supervisor não isenta o profissional de suas obrigações fiscais e financeiras perante as autoridades competentes. Caso a Alice seja autuada, responsabilizada ou tenha prejuízos de qualquer natureza em decorrência do descumprimento das obrigações do corretor ou supervisor, este deverá ressarcir integralmente a Alice por todos os valores, incluindo multas, juros, correções e despesas judiciais e extrajudiciais.

7. Exclusões

Não serão contabilizados como Membros Implantados para fins deste Regulamento:

- A. Membros em relação aos quais não haja pagamento de remuneração pela Alice à corretora, nos termos do contrato de intermediação vigente.
- B. Vendas administrativas;
- C. Membros que forem excluídos, no Período de Vigência do Programa, do contrato implantado pela corretora, por qualquer motivo;
- D. Membros incluídos em contratos a partir de 30 vidas (Porte II)

8. Disposições finais

- Os corretores e supervisores entendem que a Alice possui etapas de contratação que podem impactar na data de Implantação. Eles não poderão atribuir a não implantação de uma venda aos prazos das etapas de contratação de responsabilidade da Alice, não tendo a Alice qualquer dever de acelerar os próprios prazos para permitir a implantação dentro dos meses do Programa
- A Alice se reserva o direito de alterar este Regulamento a qualquer momento, comunicando os participantes por meio do Portal do Corretor com antecedência mínima de 15 (quinze) dias
- A comunicação e o acompanhamento do desempenho dos participantes serão realizados por meio do time comercial da Alice e nos canais oficiais de comunicação
- O presente Programa substitui qualquer programa de incentivo, reconhecimento ou premiação anterior

Este Regulamento foi publicado em 9/10/2025